

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO COM PRAZO INDETERMINADO DE RESIDÊNCIA POR ACOLHIDA HUMANITÁRIA PARA CIDADÃOS HAITIANOS.
- 2. O MIGRANTE JEAN FRITZNER GILSAIT, REQUERENTE DO PROCESSO, FOI NOTIFICADO EM 19/12/2018, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- COMPROVAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA, DE ACORDO COM O ART. 6 DA PORTARIA INTERMINISTÉRIAL N° 3/2018:
- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL.
- UMA FOTO 3X4.
- 3. CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, INDEFIRO O PEDIDO DE TRANSFORMAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO COM PRAZO INDETERMINADO DE RESIDÊNCIA POR ACOLHIDA HUMANITÁRIA PARA CIDADÃOS HAITIANOS:
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL:
- 5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 28/03/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE ADRIANA INES ABREU DE SA